

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ESPECIFICAÇÃO
010/2026**

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para locação de veículo de passeio, SUV e motocicleta, nas Unidades de Saúde abaixo relacionadas e seus respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - Dra. Mercês Pontes Cunha
Rodovia BR 101 , 485 – Recife-PE, 50790-640

HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE - Luísa Cavalcanti Maciel,
AV Jose marques Fontes , 1451 - Vassoural, Caruaru – PE, 55026-675

UPAE CARUARU - Ministro Fernando Lyra
AV Jose Marques Fontes , s/n – Caruaru-PE, 55026-675

HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO
AV Agamenon Magalhães, 1351 – Caruaru-PE, 55.014-000

UPAE PALMARES - Dom Acácio Rodrigues
Rodovia BR 101, km 185, Newton Carneiro, S/N , palmares/PE

UPA 24 HORAS - Unidade de Pronto Atendimento - Honorata de Queiroz Galvão
Rodovia Br-101 Norte, km 47 - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53600-000

UPAE BELO JARDIM - Padre Assis Neves
BR-232, 785 – São Pedro, Belo Jardim – PE, 55.158-810

UPAE ARCOVERDE – Deputado Áureo Howard Bradley
Av. Conselheiro João Alfredo, 491 – Santa Luzia, Arcoverde – PE, 56.517-100

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo a locação de 10 veículos entre passeio, SUV e motocicleta para prestação de serviços das unidade citadas acima no transporte de colaboradores a serviço da empresa, documentos e matérias entre as unidades.

Os veículos propostos para locação são:

08 - Veículo Sedan

01 - SUV

02 - Motocicleta (trail).

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- i. Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii. Preço/Taxas atualizadas, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iii. No preço proposto estarão inclusas as despesas de instalação e os custos mensais dos rastreadores colocados à disposição de cada veículo locado, bem como as despesas com seguro, os serviços de manutenção corretiva e preventiva, todos os tributos, taxas, contribuições, custos administrativos gerais, lucros e demais despesas incidentes sobre os serviços contratados.
- iv. A proposta deverá ser enviada com o nome das unidades sob gestão do HCP, para qual o prestador está concorrendo e minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)), este último, se houver, para contato.

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, do dia **06/08/2026** até dia **13/08/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá após o dia **13/08/2026**, e será feita pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos deste TE, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de duração deste contrato será de 12 (doze) meses e sua vigência se inicia a partir do início da contratação dos serviços, com prorrogação de forma informada para a empresa. Podendo ser prorrogada de forma automática no segundo ano de

contrato, desde que seja demonstrada a vantagem econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e em conformidade de ambas.

3.2 Os veículos proposto deverão apresentar as seguintes condições:

- ▶ Veículo sem-novo até 30 mil Km com prazo de troca de 02 anos de uso ou 100 mil KM.
- ▶ Veículo zero com prazo de troca de 02 anos de uso ou 100 mil KM.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de locação mensal, condição de pagamento e qualidade dos serviços apresentados.

6. DO CONTRATO – COBERTURA DE RISCOS

6.1 Os veículos objeto desta TE deverão estar seguros com cobertura contra risco de danos materiais ao próprio veículo e danos a terceiros, conforme previsões abaixo, e obriga-se a mantê-los nessa condição durante toda a vigência do contrato, renovando os respectivos contratos de seguro sempre que necessário a apresentado cópias dos pagamentos e atualizações ao Setor de Transportes do HCP Gestão.

Coberturas:

- **Do Casco**

A cobertura de risco de casco engloba roubo, furto, incêndio ou colisão.

Vidros acessório e pneumáticos não estão cobertos por este seguro, cabendo a CONTRATANTE arcar com os custos de reposição dessas partes, quando danificadas em acidentes causados por seus colaboradores.

- **Terceiros**

O veículo deverá possuir cobertura de risco para danos corporais e materiais causados a terceiros.

Os danos corporais e materiais causados a terceiros que ultrapassem os valores limites informados no item acima serão assumidos pela CONTRATANTE.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa

em fazê-lo, sem justa causa, o HCP Gestão – SPCC convocará os proponentes remanescentes observados à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DO USO DOS VEÍCULOS E MANUTENÇÕES

7.1 O veículo locados serão utilizados somente no território brasileiro.

7.2 É vetado o uso e a condução do veículo:

1. Para transporte de passageiros ou cargas mediante a pagamentos (sublocação)
2. Em teste de velocidade ou competições de qualquer espécie.
3. A implantação de adesivo, pinturas, equipamentos ou acessórios nos veículos alugados fica desde já autorizada pela vencedora desta TE. A retirada dos mesmo e recuperação do veículo ao estado original são de responsabilidade da contratante.
4. Caso ocorram danos ao veículo durante a locação **não cobertos pelo seguro**, fica a contratada expressamente autorizada a mandar executar todos os reparos que se façam necessários para restitui-lo ao estado anterior, correndo as despesas por conta da contratante. Obriga-se, entretanto a CONTRATADA, a fazer cotação do serviço de reparo com 03 (três) oficinas submetendo os orçamentos a CONTRATANTE para prévia autorização.

7.3 Manutenção

1. A Locadora participante das cotações deverá apresentar na proposta, opções de oficinas credenciadas no grande Recife e Caruaru para casos de manutenções corretivas e preventivas.
2. O veículo que se encontra indisponível por qualquer motivo, inclusive em casos de acidentes e manutenções preventivas ou corretivas deverão ser substituídos no prazo de até 24 horas a parti do acionamento da locadora pelo setor de Transporte.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de Administração de cada Unidade, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços disponíveis, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de adesão do serviço, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTI-CORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados nas unidades do HCP Gestão: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de cotações ou contratos públicos;
- Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.
- 11.2 O critério da unidade de saúde HCP Gestão – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.
- 11.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.
- 11.4 Dúvidas técnicas sobre este Termo de especificação poderão ser esclarecidas com Jair Pereira no e- mail jair.pereira@hcpgestao.org.br

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
HCP Gestão

ANEXO 1

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE (HMR)	01 - VEICULO SEDAN	01 -VEICULO SUV	01 - MOTO
HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE (HMA)	01 - VEICULO SEDAN		01 - MOTO
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO (HSS)	01 - VEICULO SEDAN		
UPAE CARUARU	01 - VEICULO SEDAN		
UPAE PALMARES	01 - VEICULO SEDAN		
UPA IGARASSU	01 - VEICULO SEDAN		
UPAE BELO JARDIM	01 - VEICULO SEDAN		
UPAE ARCOVERDE	01 - VEICULO SEDAN		

Recife, 05 de agosto de 2026.